

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2043/2026

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA DA ABERTURA: 12/03/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 16/03/2026

ENVIO DA PROPOSTA: <http://138.122.40.102:8079/comprasedital/>

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARACAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.494.136/0001-70, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 517, Centro, CEP nº 19840-037, na cidade de Maracáí, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO EDUARDO DA SILVA, usando da competência legal que lhe foi conferida, torna público ABERTA nesta Prefeitura, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente dispensa, fundamenta-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **fornecimento de 20 unidades de Lâmpada Led Tubular**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas:

- a) Legalmente constituídas;
- b) Que estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado;
- c) Que possuam finalidade e ramo de atuação compatíveis ao objeto desta contratação.
- d) Que atendam a todas as exigências deste edital.
- e) Não transferir a terceiros, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada exclusivamente no sistema eletrônico, contendo:

- a) Preenchimento dos valores no sistema;
- b) Proposta devidamente preenchida e anexada ao sistema;
- c) Descrição detalhada do objeto ofertado;
- d) Indicação de marca (quando se tratar de fornecimento de bens): É obrigatória a indicação da marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta. A marca informada deverá corresponder exatamente ao produto entregue, sendo vedada a substituição sem autorização formal da Administração.

5. DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às especificações do Termo de Referência;
- b) Não indicarem a marca (quando exigido);
- c) Apresentarem preços inexequíveis.
- c.1) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas, serão adotados os seguintes critérios, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

6.1 Na hipótese de ocorrência de empate entre propostas, será realizada disputa final exclusivamente entre as empresas que permanecerem empatadas, as quais poderão apresentar nova proposta para fins de desempate. A solicitação para apresentação de nova proposta será encaminhada formalmente às empresas empatadas por meio de Ofício via sistema de protocolo digital (1Doc), sendo concedido prazo específico para manifestação. O Ofício deverá ser obrigatoriamente respondido dentro do prazo estabelecido, sob pena de preclusão do direito de apresentar nova proposta.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

6.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada. A solicitação para apresentação de nova proposta será encaminhada formalmente às empresas empatadas por meio de Ofício via sistema de protocolo digital (1Doc), sendo concedido prazo específico para manifestação.

6.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7. DA HABILITAÇÃO

Na presente dispensa eletrônica, os proponentes poderão apresentar, de forma facultativa:

I- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Certidão de Regularidade Fiscal (CND) perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa de Débitos Inscritos e não Inscritos na Dívida Ativa), ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- Consulta Regularidade do Empregador (CRF) relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativa a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- Declaração com o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser entregue no prazo e no local nele definidos, em estrita conformidade com as condições fixadas pela Administração.

9. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Maracáí/SP, 11 de março de 2026.

TERMO REFERÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/24

Disponível em https://www.maracai.sp.gov.br/portal/leis_decretos/15754/

ENVIO DE PROPOSTAS: Portal de Compras - <http://138.122.40.102:8079/comprasedital/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Lâmpada Tubular medindo aproximadamente 120cm, de 18W de potência, Bivolt, com pelo menos 1800 Lúmens de Fluxo Luminoso.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Qtde	Unid. Med.	Descrição
01	001.010.414	20	UN	LAMPADA LED - TUBULAR DESCRIÇÕES MINIMAS: 18W, BIVOLT, MEDINDO APROX. 120 CM T8, luz Branco Frio (6000k ~ 6500k), Fluxo Luminoso LED: 1800 Lúmens

3. FORMA, EXECUÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Dispensa de Licitação

- Artigo 75, Inciso I – Obras e Serviços de Engenharia
 Artigo 75, Inciso II – Outros Serviços e Compras
 Artigo 74, Inciso III, Alínea F - Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
 Outro: _____

3.2 Empenho: Ordinário Estimativo Global

3.3 Menor Preço: Por Item Global Lote

4. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa suprir a necessidade de substituição de lâmpadas queimadas e a atualização do sistema de iluminação das salas de aula e áreas comuns da unidade escolar. A iluminação adequada é fator crítico para o desempenho pedagógico e para a segurança de alunos e servidores. Além disso, a substituição por tecnologia LED foca na eficiência energética e redução de custos de manutenção e consumo de energia elétrica.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

O produto a ser fornecido deverá obedecer às seguintes especificações mínimas:

Tipo: Lâmpada LED Tubular T8 (ligação bilateral ou unilateral).

Potência: 18W (tolerância de +/- 10%).

Tensão: Bivolt automático (100V a 240V).

Temperatura de Cor: 6000K a 6500K (Branco Frio - ideal para ambientes de leitura/estudo).

Fluxo Luminoso Mínimo: 1.800 lúmens.

Base (Soquete): G13.

Vida Útil Estimada: Mínimo de 25.000 horas.

Material: Corpo em vidro ou policarbonato, resistente a impactos e com dissipador de calor eficiente.

Certificação: O produto deve possuir selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) e certificação do INMETRO vigente, garantindo a segurança e a eficiência energética.

6. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATADA

Para garantir a qualidade e a segurança do fornecimento, a empresa Contratada deverá:

Prazo e Local de Entrega: Entregar os materiais no prazo máximo de 7 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, diretamente no almoxarifado da Escola Municipal Eliana Goreti de Andrade, localizada no endereço Rua Ozório Reginaldo de Souza, nº 480, no horário de 7:00 até as 16:00.

Garantia: Ofertar garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Reposição: Substituir, às suas próprias expensas, as lâmpadas que apresentarem defeitos de fabricação, falhas prematuras ou avarias decorrentes do transporte, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Acondicionamento: Entregar os produtos em embalagens originais do fabricante, lacradas, intactas e devidamente identificadas, contendo as especificações técnicas, lote e prazo de validade/garantia.

Regularidade: Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Responsabilidade: Arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente contratação será executado diretamente pela contratada, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens/prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;

A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens/prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto neste TR;

A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos; gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados determinados neste TR, para fins de execução do pagamento dos bens fornecidos e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis;

O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos desta TR.

8. MODELO DE GESTÃO

A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas das mercadorias e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

b. acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, sem prejuízo do disposto em lei serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

Servidor responsável pela gestão da contratação: **Ana Paula dos Santos**.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens e/ou a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue à Secretaria Municipal solicitante, conferida e atestada pela unidade demandante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa junto ao Departamento de Contabilidade.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

Creche **Eliana Goreti de Andrade**, Rua Ozório Reginaldo de Souza, nº 480.

Prazo: Até 7 dias úteis depois do fornecimento do empenho.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas técnicas de segurança para seus empregados.

11.2 A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho.

11.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável e seguro.

11.4 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento dos preceitos jurídicos vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, das normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do IBAMA, e Resoluções do CONAMA.

11.5 A CONTRATADA deverá executar as os serviços contratados de forma a minimizar os impactos ambientais, estando a CONTRATANTE disponível para auxiliar e prestar esclarecimentos que forem necessários.

Maracáí, 02 de março de 2026